

Lei nº 578 / 99 de 24 de Agosto de 1999

Faz doação de área de propriedade do Município a entidade que especifica, e dá outras providências.

O Sr. JAIR PEREIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à **SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sociedade civil de direito particular, sem fins lucrativos, com sede em Brasília-DF., uma área de terra de propriedade do Município, localizada na APM IX Quadra 17, com 2.700,00 m² (dois mil e setecentos metros quadrados), para construção de edificação para uso educacional assistencial;

Parágrafo Único – (Vetado)

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes desta Lei estarão a cargo do donatário, que terá prazo de até 06 (seis) meses para iniciar as obras, e de 02 (dois) anos para a sua conclusão;

Parágrafo Único – O descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos neste artigo implica reversão automática da área ao Município, sem ressarcimento de qualquer despesa por ventura realizada, inclusive com edificação;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Agosto de 1.999.


JAIR PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado no placard de publicidade. Data Supra